



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

TERMO DE CONVÊNIO

Este Termo de Convênio que entre si firmam, de um lado o Município de Portão, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor CARLOS ROBERTO RUTHNER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 122.085.740-87, residente e domiciliado em Portão, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR EDUCACIONAL E SOCIAL DE PORTÃO – FUHESP, sociedade civil, inscrita no CNPJ sob n.º 88.263.686/0001-54, com sede na rua São Leopoldo, n.º 999, na cidade de Portão, neste ato representada por sua Presidente, Senhora LENAIR FREITAS TEGNER, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob n.º 177.148.420-91, residente e domiciliada na cidade de Portão, na rua Nova Prata n.º 39, a seguir denominada apenas FUNDAÇÃO HOSPITALAR, visa o atendimento em plantão de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas, conforme o estabelecido pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A FUNDAÇÃO HOSPITALAR compromete-se a manter plantão de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas, conforme o estabelecido pelo SUS – Sistema Único de Saúde, para toda a comunidade de Portão.

CLÁUSULA SEGUNDA – O atendimento à população portonense de que trata este convênio compreenderá:

I – Atendimento de Urgência e Emergência 24 Horas:

- * Plantão médico;
- * Consultas (até 900/mês);
- * Avaliações;
- * Emissão de laudos de internações, referência e contra-referência, encaminhamento para exames complementares;
- * Serviços ambulatoriais: nebulizações, injeções, curativos, suturas, pequenas cirurgias, retirada de pontos;
- * Sala de reidratação e observação, com permanência de até 24 horas;
- * Transferências para outros hospitais correrão por conta da FUNDAÇÃO HOSPITALAR, somente para pacientes internados em caso de urgência.

CLÁUSULA TERCEIRA – O repasse mensal para as despesas decorrentes deste Convênio será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – A despesa decorrente do presente Convênio correrá à conta da dotação orçamentária sob a rubrica 2.030 – 3132 – Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente – Fundo Municipal de Saúde, com recurso financeiro proveniente da Municipalização Solidária.

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

CLÁUSULA QUINTA – A FUNDAÇÃO HOSPITALAR deverá fazer uma prestação de contas mensal dos recursos recebidos do Município, em formulário padronizado para o mesmo, à Prefeitura Municipal e ao Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – A FUNDAÇÃO HOSPITALAR sujeitar-se-á à fiscalização de uma Comissão de Avaliação e Controle já instituída pela Secretaria da Saúde e Meio Ambiente, para o fiel cumprimento do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Convênio terá início no dia 1º de Fevereiro de 2000 e término no dia 31 de Maio de 2000.

CLÁUSULA OITAVA – A contratação de todo pessoal necessário à consecução do objeto deste Convênio, dar-se-á pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR, bem como os demais encargos trabalhistas e previdenciários pertinentes.

CLÁUSULA NONA – Para dirimir eventuais controvérsias emergentes do presente Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Portão, RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e convenientes, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta todos os efeitos legais, na presença das testemunhas instrumentais.

Portão, em 28 de Fevereiro de 2000.

Carlos Roberto Ruthner
p/Município de Portão

Lenair Freitas Tegner
p/FUHESP – Fundação Hospitalar

TESTEMUNHAS:

1)

2)